

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 – COMUSA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor unitário por item**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/06, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019** | **Requisição nº. 167/2019**

<b>Tipo de Licitação:</b> MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	<b>Regência:</b> Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.
---	---

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

### 1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 09 de agosto de 2019, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de Hidrômetros Volumétricos sem conexões para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/2006, a participação será da seguinte forma, conforme o Quadro 1 constante no Anexo I deste

Edital:

a) **ITEM 1 (Cota Principal)**: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação de todas e quaisquer empresas que atendam aos requisitos deste edital, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

b) **ITEM 1A (Cota Reservada)**: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação **exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo da sua participação na cota principal. Portanto, somente ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esse item.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

3.7. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento, impossibilitará a participação neste Pregão **PARA O ITEM COM COTA RESERVADA**, visto que o mesmo é exclusivo para participação das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do

produto, valor do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados, obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

**I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

b) marca do produto ofertado;

c) produto/serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item (**menor valor unitário por item**).

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em

tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada para o item com Cota Principal, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME's e às Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores da proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no subitem 7.8, não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do item, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste

Edital, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.13.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.13 poderá ser prorrogado.

7.14. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. **Proponentes que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta no item da COTA RESERVADA terão sua proposta desclassificada apenas no item em questão.**

8.4. Se nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica permitida a adjudicação ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.5. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

8.6. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) **Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está

sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “a.4”;

a.4.2) O proponente que estiver participando no item da **COTA PRINCIPAL** e que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “a.4” ou “a.4.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

**d.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

**d.2)** Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

**e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

**h)** Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

**i)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II** deste Edital;

**j)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital;

**k)** Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital;

**l)** Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. O formulário eletrônico pode ser acessado no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), após prévio cadastro da pessoa jurídica ou física sem custo, conforme orientação constante no site.

### **ORIENTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

#### **02 - Posso encaminhar impugnação e dúvidas sem cadastro?**

Para garantir os dados básicos, a empresa deverá proceder o preenchimento do cadastro

de adesão (menu Adesão, Fornecedor - Como Fazer? - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Fornecedor/NovoFornecedor/>), mas não será necessário o envio dos documentos de homologação, nem o ressarcimento da taxa de uso do sistema.

Uma vez preenchido o formulário, o fornecedor receberá via e-mail os dados de acesso, com eles deverá logar no Portal de Compras Públicas e será exibido no menu lateral esquerdo a opção Pregões.

Neste menu, poderá localizar o processo, deverá fazer o download do edital e serão exibidos os ícones de impugnação e solicitação de esclarecimento de dúvidas. Claro, se quiser participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## 13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I**, e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13.5. Observar as demais exigências do Anexo I deste Edital.

#### **14 – CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no item 8 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

#### **15 – PRAZO**

15.1. O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

15.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

#### **16 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

16.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, localizado na **Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

16.2. A entrega deverá ser conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência que integra este Edital.

16.3. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo do produto, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, em prazo a ser definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções

previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

## **17 – PAGAMENTO**

17.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do produto, e, ainda, do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente à cada compra de material realizada pela Autarquia.

## **18 – RESCISÃO**

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **19 – PENALIDADES**

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, à contratada serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## 20 - DA GESTORA

20.1. A COMUSA designa a servidora **Kelly Lemos da Silva**, Engenheira Civil, matrícula nº. 994, como Gestora da Aquisição.

## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (VER ITEM 10 DESTE EDITAL), ou pelo telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

## 22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1682
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	3006 – Melhorar o Sistema de Medição de Água
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490520400000000000 – Aparelhos de medição e orientação

Novo Hamburgo, 18 de julho de 2019.

**Meiriane Taise Fuchs**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 – COMUSA  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é aquisição de Hidrômetros Volumétricos sem conexões, a fim de suprir as necessidades da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo. Os materiais deverão seguir as especificações e características técnicas, bem como as condições de entrega, de amostras, testes e de assistência técnica dos produtos, contendo a descrição completa do produto ofertado, além das especificações solicitadas, tais como material, dimensões, características dos componentes, referências e demais dados técnicos, constantes neste Termo de Referência.

**2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. Os materiais deverão observar, obrigatoriamente, às seguintes quantidades e especificações técnicas, conforme Quadro 1 abaixo:

**QUADRO 1 – Especificação do objeto**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas	COTA	
					Tipo	Representatividade
<b>1</b>	Hidrômetro Volumétrico Qmax 3 m³/h (3/4”), 115mm – Classe Metrológica C	375	Un.	Ver subitem 2.2	<b>PRINCIPAL</b> (Todas as empresas)	75%
<b>1A</b>	Hidrômetro Volumétrico Qmax 3 m³/h (3/4”), 115mm – Classe Metrológica C	125	Un.	Ver subitem 2.2	<b>RESERVADA</b> (Exclusiva para ME e EPP)	25%

**2.2. HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO – Qmax 3 m³/h (3/4”), 115mm – CLASSE C**

**2.2.1. Características técnicas**

Hidrômetro volumétrico de pistão rotativo, com vazão máxima 3m³/h, vazão nominal 1,5m³/h, vazão de transição 22,5l/h, vazão mínima menor ou igual a 15l/h, vazão de início de funcionamento menor ou igual a 2l/h, diâmetro nominal ¾”, classe metrológica C em todas as posições.

O comprimento do hidrômetro deverá ser de 115 mm.

Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes as diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normalização vigente.

**2.2.2. Características Construtivas**

**a) Cúpula**

A cúpula deve ser de material resistente à ação de radiação ultravioleta, à prova de condensação de vapor d’água sob condições normais de utilização e, provido de tampa protetora articulada solidária a com abertura de 180°.

Deverá vir com etiqueta colada com o número serial do hidrômetro e código de barras representando este número.

#### **b) Relojoaria**

Relojoaria tipo seca (IP68), orientável com giro de até 360° efetuado com a mão, leitura direta com inclinação de 45° ou plana em relação ao plano horizontal.

Classe de blindagem magnética III, conforme Norma ABNT NBR 15538:2014.

Deverá ser pré-equipada para saída de pulsos.

Deverá trazer gravada a logomarca da COMUSA.

Deverá conter duas etiquetas com a impressão do número de série do hidrômetro e o código de barras do mesmo, sendo uma colada na tampa da proteção da relojoaria, pelo lado interno, e outra na lateral de proteção da relojoaria, devendo manter a aderência e ficar intacta após sua remoção.

#### **c) Carcaça**

Deverá conter, em ambos os lados, a seta indicadora de fluxo e o número da vazão máxima, em alto ou baixo relevo, ou ainda impresso de forma indelével.

A numeração deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 8194/2013 e ser gravada no corpo e no mostrador do hidrômetro, de tal forma que seja possível visualizá-la plenamente, mesmo com o sensor acoplado na relojoaria. Os locais das gravações devem ser aprovados previamente pela COMUSA.

A carcaça deverá ser pintada na cor AZUL ESCURO, com pintura epóxi de alta resistência, caso seja metálica.

Para o material da carcaça deverá ser utilizada liga metálica que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química ou composta de material plástico de alta resistência (composite).

#### **d) Lacre**

Deverá conter lacre do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

#### **e) Filtro**

Filtro interno localizado abaixo da câmara de medição, permitindo acúmulo de partículas entre o filtro e o corpo do medidor.

#### **f) Materiais**

Devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e as variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água.

Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.

### **3. ENSAIOS DE RECEBIMENTOS E INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO**

**3.1.** O fabricante deverá aceitar inspeção da COMUSA durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

**3.2.** A licitante deverá indicar, no mínimo, 3 (três) laboratórios certificados pelo INMETRO para realização dos testes. A COMUSA elegerá um dos laboratórios indicados para realização do ensaio, ou, a seu critério, os ensaios poderão ser realizados nos próprios laboratórios dos fabricantes, desde que os mesmos possuam certificação do INMETRO.

No ato do recebimento dos hidrômetros, deverão ser coletadas amostras aleatórias conforme Norma ABNT 5426/85 - Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção

S2, NQA 2,5, que a critério da COMUSA poderão ser submetidas a todos os ensaios de aprovação e recebimento descritos abaixo:

- **ENSAIO DE INSPEÇÃO VISUAL**

O ensaio consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente.

- **ENSAIO DE INSPEÇÃO DIMENSIONAL**

O ensaio consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as normas vigentes e o especificado neste Termo de Referência.

- **ENSAIO DE ACOPLAMENTO MAGNÉTICO**

O ensaio consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem do repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a  $0,70 \times Q_{\text{máx}}$ .

Procedimento:

1. Os hidrômetros deverão ser instalados em bancadas de aferição e submetidos à vazão máxima por 10 minutos, na posição invertida (com o mostrador para baixo), com a finalidade de eliminar o ar existente na tubulação e no interior dos mesmos (purga);
2. Após a retirada total do ar da tubulação, os medidores são posicionados na condição normal de funcionamento e a válvula de acionamento rápido (esfera) instalada a montante dos hidrômetros é fechada esperando-se a total parada dos medidores;
3. Em seguida procede-se à abertura da válvula de esfera, em um tempo não superior a 1s, de forma gradual e sem golpes;
4. Escoa-se um volume de 100 litros e verificam-se os erros de medição, de acordo com as normas vigentes. NOTA: A Pressão na tubulação a montante da válvula, com a mesma fechada é de 8 kgf/cm<sup>2</sup>.

- **ENSAIO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO**

O ensaio consiste na verificação da vazão de início de funcionamento dos medidores, partindo do repouso até atingir a vazão de início de funcionamento indicada nesta especificação.

Procedimento:

1. Os hidrômetros deverão ser instalados em bancadas de aferição e submetidos à vazão máxima por 10 minutos, na posição invertida (com o mostrador para baixo), com a finalidade de eliminar o ar existente na tubulação e no interior dos mesmos (purga);
2. Após a retirada total do ar da tubulação, os medidores são posicionados na condição normal de funcionamento e a válvula de acionamento rápido (esfera) instalada a montante dos hidrômetros é fechada esperando-se a total parada dos medidores;
3. Em seguida procede-se à abertura da válvula de esfera, de forma gradual e sem golpes;
4. Após atingir-se a vazão de início de funcionamento indicada neste Termo de

Referência os medidores deverão apresentar resposta de funcionamento independentemente de quaisquer erros de medição que possam ser observados nos mesmos.

5. Procede-se então com a aceitação ou rejeição total do item, conforme determina a Norma ABNT NBR 5426 / 1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

- **DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO METROLÓGICO – IDM**

Os ensaios devem atender a Norma “ABNT NBR 15538 / 2014 – Medidores de água potável – Ensaios para avaliação de eficiência”.

- **ENSAIO DE BLINDAGEM MAGNÉTICA**

Os ensaios devem atender a Norma “ABNT NBR 15538 / 2014 – Medidores de água potável – Ensaios para avaliação de eficiência”. Os mesmos deverão ser realizados tendo-se como característica dos ímãs a classe III (neodímio).

- **ENSAIO HIDROSTÁTICO**

O ensaio consiste em verificar se os hidrômetros suportam, sem danos ao seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de 2,0 MPa, durante 1 minuto.

Procedimento:

1. Os hidrômetros deverão ser instalados em bancadas de aferição e submetidos à vazão máxima por 10 minutos, na posição invertida (com o mostrador para baixo), com a finalidade de eliminar o ar existente na tubulação e no interior dos mesmos (purga);

2. Após 10 minutos, é fechada uma válvula a jusante dos medidores, submetendo-os a uma pressurização gradual, até atingir 2,0 MPa;

3. Após 1 minuto são analisadas as condições dos medidores, com a finalidade de verificar a existência de vazamentos e/ou exsudação;

4. Caso ocorram vazamentos e/ou exsudação, procede-se a aceitação ou rejeição total do item, conforme determina a Norma ABNT NBR 5426 / 1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

- **ENSAIO DE ESTANQUEIDADE DO DISPOSITIVO INDICADOR**

Os ensaios devem atender a Norma “ABNT NBR 15538 / 2014 – Medidores de água potável – Ensaios para avaliação de eficiência”.

Os medidores deverão ser mantidos imersos por período de tempo igual ou superior a 12 horas ininterruptas, diferentemente das 24 orientadas em norma. Após isto, deverão ser submetidos a vazão Qn / Q3 por período de 1 hora, diferentemente das 12 orientadas em norma. Os ajustes foram realizados a fim de se dinamizar o tempo de realização dos ensaios.

- **ENSAIO DE RESISTÊNCIA DA CÚPULA**

Os ensaios devem atender a Norma “ABNT NBR 15538 / 2014 – Medidores de água potável – Ensaios para avaliação de eficiência”.

**3.3.** No caso em que ocorra rejeição do lote de medidores, este lote será substituído por outro, isento de NÃO CONFORMIDADES, sem ônus a COMUSA. O lote, que está substituindo medidores rejeitados, também poderá, a critério da COMUSA, ser ensaiado no

laboratório de metrologia da SANASA DE CAMPINAS/SP ou outro órgão Público da administração Direta ou Entes públicos da Administração Indireta para constatar a sua qualidade, ficando facultada a COMUSA a ida ou não de técnico desta autarquia para acompanhamento destes novos ensaios. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento e estadia do técnico do COMUSA) deverão ser pagos pela CONTRATADA. A COMUSA não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem. O pagamento dos novos ensaios será efetuado diretamente à SANASA DE CAMPINAS/SP.

**3.4.** Na ocorrência de rejeições, em quaisquer circunstâncias deste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA será OBRIGADA a retirar os medidores rejeitados no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias corridos, e entregar no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias corridos um novo lote em substituição ao rejeitado, livre das causas de rejeição. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas.

**3.5.** A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram 02 (duas) rejeições aleatórias para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, ficando esta sujeita às penalidades previstas no Edital e/ou Contrato.

**3.6.** Todos os custos de deslocamento via aérea, alimentação e hospedagem de 02 (dois) representante da COMUSA para inspeção e realização dos testes na fábrica ou, inspeção e coleta de amostras para envio ao laboratório certificados pelo INMETRO escolhido, bem como o transporte das peças até o laboratório para aprovação ou recusa do lote serão por parte da CONTRATADA. Custos para aprovação das amostras no laboratório também serão por conta da CONTRATADA.

#### **4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

##### **4.1. AMOSTRAS**

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar ao(à) Pregoeiro(a), em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa da sessão pública, 10 (dez) amostras (hidrômetro completo) e mais 2 (duas) relojoarias deste item (**não precisa ter o logo da COMUSA na amostra**). O local de entrega da amostra é na sede da COMUSA, localizada na **Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS**.

4.1.2. A critério do(a) Gestor(a) da aquisição, o prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido desclassifica a empresa no certame. As amostras deverão ser identificadas, no próprio produto, com o nome da empresa e o item a que se refere.

##### **4.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

4.2.1. A licitante deverá entregar atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante é fornecedora de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

4.2.2. A não apresentação do atestado inabilita a empresa no certame.

#### **5. GARANTIA**

**5.1.** Será exigido garantia de **3 (três) anos**, a partir do recebimento definitivo do produto,

contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação, mantendo os erros máximos admissíveis, após sua instalação.

**5.2.** Durante o período de garantia, em caso de falhas no equipamento, a CONTRATADA se compromete a efetuar a reposição imediata dos componentes e acessórios defeituosos, sem qualquer ônus para a COMUSA.

**5.3.** O conserto dos equipamentos, durante o período de garantia, deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação feita pela COMUSA. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos.

**5.4.** Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com este Termo de Referência.

**5.5.** No fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer planilha com a faixa de numeração dos hidrômetros, para que a COMUSA exerça seus direitos nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros em regime de operação, para fins de garantia.

**5.6.** O fabricante obrigará-se a fornecer durante um período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação, qualquer peça ou componente do conjunto, para fins de manutenção.

**5.7.** Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá comprometer-se, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos por apresentarem problemas em suas partes construtivas, tais como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou ainda por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m<sup>3</sup>) no prazo máximo de 10 (dez) dias. Ficará a critério da COMUSA a escolha do tipo de solução do problema apresentado pelos hidrômetros, ou seja, se os hidrômetros serão retrabalhados ou substituídos. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos e/ou no Contrato.

## **6. ACEITAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL**

**6.1.** O medidor será considerado **ACEITO**, quando:

- Atender todos os ensaios elencados no item 3 - Ensaios de Recebimentos e Inspeção para Aprovação do Lote deste Termo de Referência;
- Os erros de indicação iniciais e os desvios de erros estirem de acordo com os limites máximos admitidos na norma ABNT NBR 15538/2014;
- O IDM for maior ou igual a 99%;
- A quantidade de medidor **NÃO CONFORME**, estiver de acordo com os limites máximos estabelecidos na norma ABNT NBR 5426/85.

**6.2.** Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento.

**6.3.** Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:

- Modelo dos hidrômetros;
- Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
- Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado.

**6.4.** Cada hidrômetro deverá trazer colado na parte interna da tampa da relojoaria uma etiqueta com o número do hidrômetro, sendo que a mesma possa ser extraída na instalação do medidor.

**6.5.** O aceite do objeto ficará condicionado à inspeção de técnicos da COMUSA ou empresa por esta contratada.

**6.6. CERTIFICAÇÃO:** O fornecedor deverá apresentar certificado de aprovação de modelo de medidor junto ao INMETRO, além de certificado de origem dos componentes (quando importados), autenticados pela câmara de comércio local.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1. PRAZO DE ENTREGA:** O objeto licitado será entregue conforme solicitação da COMUSA, em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho.

7.1.1. Será realizada inspeção para o recebimento dos medidores.

**7.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, localizado na **Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

**7.3. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA:** A entrega estará livre de quaisquer ônus, acessórios, acréscimos e/ou custos adicionais, devendo estar inclusos nos preços unitários e totais propostos todos os custos de frete, carga, transporte e descarga, seguros, imposto sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, e outros encargos assemelhados, todos de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3.1. Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a **COMUSA**, o material defeituoso.

**7.4. PREÇOS:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

**7.5. PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do produto e atesto da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA.

**7.6. IMPOSTOS:** Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

7.6.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

**7.7. NOTAS FISCAIS:** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

7.7.1. Conforme **Protocolo ICMS 85/2010**, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa **CONTRATADA** de **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e** – em todas as compras realizadas pelos municípios, o **FORNECEDOR** deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a **NF-e** referente a cada compra de material realizada pela Autarquia **COMUSA**.

**7.8. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** Os produtos deverão atender às especificações acima requeridas e possuir prazo de validade compatível ao período de utilização. Em caso

de desconformidade com as especificações e validade, os produtos deverão ser imediatamente substituídos, conforme o prazo definido pela equipe técnica da COMUSA.

**7.9. ADJUDICAÇÃO:** Menor valor unitário por item.

**7.10. SUBCONTRATAÇÃO:** Será vedada a subcontratação do objeto deste TR.

**7.11. GESTORA:** Fica designada a servidora **Kelly Lemes da Silva**, Engenheira Civil, matrícula n°. 994, como Gestora da Aquisição.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Eletrônico nº. 019/2019 – COMUSA**

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA**  
**LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº.**  
**8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**Pregão Eletrônico nº. 019/2019 – COMUSA**

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Eletrônico nº. 019/2019 – COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto e da instalação, pelo prazo de **3 (três) anos**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data do recebimento definitivo do produto, durante qual subsidiará sua responsabilidade.

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. O fabricante obrigará-se a fornecer durante um período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação, qualquer peça ou componente do conjunto, para fins de manutenção.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 – COMUSA**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato nº. xxx/2019 – Minuta**

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para prestação fornecimento de produto, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Hidrômetros Volumétricos sem Conexões, a fim de suprir as necessidades da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 019/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

**SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 019/2019, com todos os seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição nº. 167/2019.

**Parágrafo único:** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A CONTRATADA deverá **entregar os produtos em no máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e

suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.  
3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato

#### **QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO**

4.1. Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, no valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxxx)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

#### **QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

§1º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

§2º. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

§3º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula Nona, alínea “d.2”, deste contrato.

§4º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

§5º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

#### **SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1682
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	3006 – Melhorar o Sistema de Medição de Água
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490520400000000000 – Aparelhos de medição e orientação

#### **SÉTIMA: DAS DESPESAS**

7.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes ao fornecimento do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

8.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

**Parágrafo único.** Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes, ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

#### **NONA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do objeto previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia,

tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nas alíneas precedentes.

#### **DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato.

§3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTORA**

11.1. A COMUSA designa a servidora Kelly Lemes da Silva, Engenheira Civil, matrícula nº. 994, como Gestora da Aquisição.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§4º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

#### **DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Ari Borges dos Santos**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXX**  
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.